

2024

1ª cota de setembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/09/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **setembro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 8.379.376.160,42**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 19.520.253.979,04, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.284.791.931,24.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2024**, creditado em 30/08/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.284.908.263,85	1,0864
FPE	4.094.467.896,57	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	342.783.354,53	4,4316

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.071.227.065,96	R\$ 1.023.616.974,14	R\$ 85.695.838,63	R\$ 2.180.539.878,74

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de setembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	4.865.685	-	-	-	25.352	4.840.333
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15.963.748	-	-	-	4.816.233	11.147.515
Imposto de Renda Retido na Fonte	9.521.211	-	-	-	6.902.815	2.618.396
Multas e Juros (I.R.)	914.248	-	-	-	238	914.011
SUBTOTAL - IR	31.264.892	-	-	-	11.744.638	19.520.254
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.264.532	-	-	-	79.873	4.184.660
Multas e Juros (IPI)	100.132	-	-	-	-	100.132
SUBTOTAL - IPI	4.364.665	-	-	-	79.873	4.284.792
TOTAL RECEITAS	35.629.557	-	-	-	11.824.511	23.805.046

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.089.075	1.040.672		87.126	29.042	29.042
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.508.191	2.396.716		200.655	66.885	66.885
Imposto de Renda Retido na Fonte	589.139	562.955		47.131	15.710	15.710
Multas e Juros (I.R.)	205.652	196.512		16.452	5.484	5.484
SUBTOTAL - IR	4.392.057	4.196.855		351.365	117.122	117.122
Imposto sobre Produtos Industrializados	941.548	899.702	418.466	75.324	25.108	25.108
Multas e Juros (IPI)	22.530	21.528	10.013	1.802	601	601
SUBTOTAL - IPI	964.078	921.230	428.479	77.126	25.709	25.709
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.071.227	1.023.617	85.696			
TOTAL	4.284.908	4.094.468	342.783	428.491	142.830	142.830

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/08/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de setembro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de set/24
R\$ 4.094.467.896,57

FPE distribuído no 1º decêndio de set/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.727.494.738,94	1,03600	1,6066	R\$ 2.875.307.197,29

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
70,2242%	29,7758%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de setembro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 98.364.259	4,0881	R\$ 49.840.057	R\$ 148.204.317
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 119.615.655	4,7340	R\$ 57.715.238	R\$ 177.330.893
Amapá	AP	3,4120	R\$ 98.105.482	3,6978	R\$ 45.082.673	R\$ 143.188.155
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 80.232.572	4,9633	R\$ 60.510.859	R\$ 140.743.431
Bahia	BA	9,3962	R\$ 270.169.615	8,7906	R\$ 107.172.028	R\$ 377.341.643
Ceará	CE	7,3369	R\$ 210.958.414	6,5445	R\$ 79.788.045	R\$ 290.746.459
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 19.845.370	0,6703	R\$ 8.172.510	R\$ 28.017.880
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 43.129.608	1,8044	R\$ 21.997.987	R\$ 65.127.595
Goiás	GO	2,8431	R\$ 81.747.859	2,8970	R\$ 35.319.134	R\$ 117.066.993
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 207.545.424	6,6657	R\$ 81.265.802	R\$ 288.811.226
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 66.359.215	1,8623	R\$ 22.704.393	R\$ 89.063.608
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 38.299.092	1,2096	R\$ 14.746.626	R\$ 53.045.718
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 128.080.559	5,3328	R\$ 65.015.316	R\$ 193.095.876
Pará	PA	6,1120	R\$ 175.738.776	6,3398	R\$ 77.292.801	R\$ 253.031.577
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 137.695.586	4,4832	R\$ 54.656.925	R\$ 192.352.511
Paraná	PR	2,8832	R\$ 82.900.857	2,5722	R\$ 31.358.971	R\$ 114.259.828
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 198.401.947	6,8295	R\$ 83.263.043	R\$ 281.664.990
Piauí	PI	4,3214	R\$ 124.253.525	4,1578	R\$ 50.690.459	R\$ 174.943.984
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 43.926.068	2,2746	R\$ 27.730.810	R\$ 71.656.878
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 120.127.459	3,5732	R\$ 43.563.209	R\$ 163.690.668
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 67.707.734	1,2640	R\$ 15.410.021	R\$ 83.117.754
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 80.957.149	2,7801	R\$ 33.894.106	R\$ 114.851.255
Roraima	RR	2,4807	R\$ 71.327.746	3,7445	R\$ 45.651.399	R\$ 116.979.145
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 36.798.182	1,1954	R\$ 14.573.457	R\$ 51.371.638
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 28.753.072	1,1620	R\$ 14.167.111	R\$ 42.920.183
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 119.477.640	3,6404	R\$ 44.381.863	R\$ 163.859.503
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 124.788.332	2,7228	R\$ 33.195.856	R\$ 157.984.189
TOTAL		100,0	R\$ 2.875.307.197	100,0	R\$ 1.219.160.699	R\$ 4.094.467.897

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)